



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Boletim Nº 1855
de 28/11/19 PL
Ano
Visto

TERMO ADITIVO N.º 164/2019
CONTRATO Nº 2018232/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4673
de 28/11/19 PL
Ano
Visto

Processo LC n.º 244 – Homologado em 27/11/2018

Objeto: Prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Oficina de Bateria, regência de Coro Infantil e regência de Coro Infante-Juvenil)

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 27 de Novembro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação do Departamento de Cultura, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme clausula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 27 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme clausula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 2,5546%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre Novembro de 2018 à Novembro de 2019, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QNT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MENSAL	PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE BATERIA E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com aulas individuais e coletivas, sendo oito ensaios semanais, com no mínimo 45 min de duração ininterrupta, podendo se estender até uma hora	2.379,27	28.551,24
02	12	MENSAL	AULAS DE REGÊNCIA AOS COROS INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, para atender crianças e munícipes com idade a partir de quatro até doze anos. Sendo três ensaios semanais com no mínimo 1h30min de duração ininterrupta, podendo se estender até a duas horas.	3.076,64	36.919,68

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo, o valor mensal passa a ser de R\$ 5.455,91 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). O valor do



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

impacto do contrato fica estimado em R\$65.470,92 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

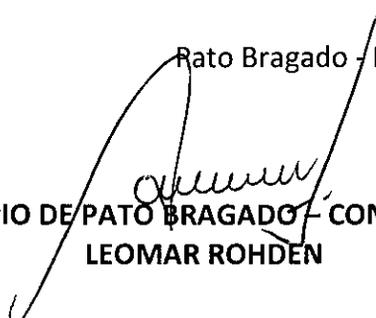
13.392.1200.2.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.65.99 –7037– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino –
Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Rato Bragado - PR, em 27 de Novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES – MEI – CONTRATADA
EDUARDO SCHNEIDERS HENTGES